

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 3 / 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE FEVEREIRO DE 2008, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 13/02/2008

### ACTA Nº 3 / 2008

----- Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12 de Fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 361.677,74€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Trezentos e trinta e um mil novecentos e treze euros e quinze cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



## **DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do Art.º 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2008/01/14 a 2008/01/16.

### **Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

#### *\*Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2008-01-14, deferir a Joaquim Fernando Cravo Martins, residente na Estrada do Cardal – Moita do Norte, pedido de aprovação do processo de construção de piscina, pelo prazo de 30 dias, na Estrada do Cardal – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2008-01-14, deferir a António Manuel dos Reis Roque, residente no Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de construção de moradia, anexo e muro, no Lote M21, Aldeinha – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2008-01-14, deferir a Diamantino Marques Grilo, residente no Cardal – Moita do Norte, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de alteração de estabelecimento comercial, na Estrada do Cardal, nº 57, Cardal – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2008-01-14, deferir a Rui Pedro Pires de Almeida, residente na Rua da Barca, nº 32 – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projectos de especialidade do processo de alterações, na Rua da Barca, nº 32 – Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2008-01-16, deferir a José Lino Correia Martins, residente em Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de legalização de fábrica de tubos de papel, na Rua da Capela – Atalaia.

### **DECISÕES DO PRESIDENTE**

DECISÃO DE 2008-01-16, deferir a Fábrica da Igreja de Nossa Sr<sup>a</sup>. da Conceição, com sede na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, nº 76 – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de alpendre, na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, nº 76 – Praia do Ribatejo.

### **A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proc<sup>o</sup>. 27/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Carlos Manuel Alves Pires*

#### **ASSUNTO: Informação prévia de construção**

##### **Síntese:**

O requerente Carlos Manuel Alves Pires, residente na Rua D. Afonso Henriques - Moita do Norte, na qualidade de proprietário de um terreno sita na Rua D. Afonso Henriques – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.



A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se saber o que pode ser construído no local assinalado na planta de localização, situado no Vale da Loura.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O local é abrangido pelo Plano de Pormenor de Vale da Loura que apesar de não ter aprovação superior, tem sido orientador do ordenamento do território.

De acordo com o referido Plano o local para onde se pretende viabilizar a construção é ocupado com arruamento, estacionamento e passeios.

De acordo com o referido, julgo que não é viável qualquer construção no local, ainda mais, porque está a ser elaborado um Plano de Urbanização para este local, e a viabilização de uma construção poderia inviabilizar o ordenamento».

### **DELIBERAÇÃO Nº 12/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR O ASSUNTO”.

### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proc.º. 36/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Manuel Henriques da Costa*

### **ASSUNTO: Propriedade horizontal**

Síntese:

O requerente Manuel Henriques da Costa, residente na Rua da Fundação, nº 8 - Moita do Norte, na qualidade de proprietário de duas fracções sitas na Rua da Fundação, números 6 e 8 – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne certificar a constituição da propriedade horizontal do edifício.

A informação técnica sustenta:



-« Pretende-se a constituição da propriedade horizontal do edifício. Propõe-se a constituição de duas fracções.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Não se vê inconveniente na pretensão, mas o logradouro deverá ser parte comum dos dois fogos, embora o seu uso possa ficar afecto a cada uma das fracções conforme é proposto».

#### **DELIBERAÇÃO N° 13/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92°, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

#### **Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proc.º. 58/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Luísa Maria Pereira Mendes*

#### **ASSUNTO: Informação prévia de construção**

Síntese:

A requerente Luísa Maria Pereira Marques, residente na Rua S. Luís, nº 10 – Cardal, na qualidade de proprietária de um terreno sito no Cardal, solicita à Câmara se digne informar qual a área de construção viável para o local e se poder construir um 2º piso na habitação.

A informação técnica sustenta:

-« Em 14/11/07 foi aprovado o destaque de uma parcela de terreno situada no Cardal.



Em atendimento público a município esclareceu que na Conservatória do Registo Predial solicitam que na certidão emitida pela Câmara conste a informação da área de construção viável no local.

A município pretende saber se pode fazer um 2º piso na construção.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

No sentido de completar a informação prestada anteriormente, julgo que é viável a construção de uma moradia com 100m<sup>2</sup>, podendo aceitar-se a construção de um segundo piso recuado em relação ao plano marginal frontal, no mínimo 3m».

### **DELIBERAÇÃO Nº 14/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 30/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Francisco José dos Santos da Silva*

### **ASSUNTO: Informação prévia de construção**

Síntese:

O requerente Francisco José dos Santos da Silva, residente na Rua de Stº. André, Lote 5 – 5º, Poussos – Leiria, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Fonte dos Cavaleiros – Atalaia, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.



A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 19 360 m<sup>2</sup>, situada em Atalaia.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

De acordo com o PDM, o local está situado em espaço florestal, e não dispõe de infra-estruturas.

De acordo com o artigo 19º do Regulamento do PDM pode informar-se que:

- a) – Em cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação, para proprietários ou titulares de direito de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo rural e agroturismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras obras de reconhecido interesse municipal;
- b) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350m<sup>2</sup>, incluindo habitação, que terá no máximo 150 m<sup>2</sup>;
- c) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Chama-se a atenção que o custo das infra-estruturas necessárias será da responsabilidade do requerente».

### **DELIBERAÇÃO Nº 15/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



*Documento: Proc.º. 06/04, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Olímpia Maria Neves Valentim*

**ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Síntese:

A requerente Olímpia Maria Neves Valentim, residente na Rua Almada Negreiros, n.º 7 – Entroncamento, na qualidade de proprietária do loteamento sito na Rua Paulino José Correia – Atalaia, solicita à Câmara se digne proceder à libertação da garantia bancária referente à caução para garantia da execução das infra-estruturas do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende a requerente a libertação da garantia bancária referente à caução para garantia da execução de infra-estruturas do loteamento de Carlos Pereira Lucas.

De acordo com a vistoria efectuada e informação da fiscalização de 22/01/2008, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão devendo manter-se no entanto, a garantia no valor de 9.056,86€ + IVA correspondente a 10% do valor total, até à recepção definitiva, de acordo com a legislação aplicável».

### **DELIBERAÇÃO N.º 16/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, LIBERTAR A GARANTIA BANCÁRIA NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos



*Documento: Proc.º 06/04, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Olímpia Maria Neves Valentim*

**ASSUNTO: Auto de Recepção Provisória**

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Síntese:

A requerente Olímpia Maria Neves Valentim, residente na Rua Almada Negreiros, nº 7 – Entroncamento, na qualidade de proprietária do loteamento sito na Rua Paulino José Correia – Atalaia, tendo concluído as obras de urbanização a que se refere o artigo 53º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, solicita à Câmara nos termos do artigo 87º do citado Decreto-Lei, se digne efectuar a Recepção Provisória às obras de urbanização do referido loteamento.

O Auto de Recepção Provisória sustenta:

-« No dia vinte de Dezembro de dois mil e sete, no local onde foram executados os trabalhos que constituem as obras de urbanização referentes ao loteamento particular em nome de OLÍMPIA MARIA NEVES VALENTIM, sito na Rua Paulino José Correia, em Atalaia, Freguesia de Atalaia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, tituladas pelo Alvará de loteamento nº. 04/2006 de 07 de Junho, compareceram o Sr. Vereador Manuel Maria F. Honório representante desta Câmara Municipal, Arqtª. Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela e Hugo Miguel Marques representantes da Divisão Municipal de Urbanismo e Fiscalização, a Senhora Olímpia Maria das Neves Valentim representante do dono do loteamento e o técnico responsável Engº Rui Manuel Condeço Domingos, para nos termos do artº. 87º. do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01 de 4 de Junho, procederem à vistoria das referidas obras de urbanização.

Foram entregues as Telas Finais.

Verificou-se que as mesmas estão em condições de serem recebidas provisoriamente.



E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, que vai ser assinado pelas pessoas que nele foram intervenientes pela ordem da sua menção».

**DELIBERAÇÃO Nº 17/2008**

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 63/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Casur – Construções, S.A.*

**ASSUNTO: Auto de propriedade horizontal – Lote 7/ Lagarito**

Síntese:

O requerente CASUR – Construções, S.A., com sede na Rua Augusto Castilho, nº 3 – Ourém, na qualidade de proprietário de um de um prédio sito na Urbanização da Quinta do Lagarito, Lote 7 – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 6 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em quatro de Fevereiro, que o prédio sito no Lote 7 da Urbanização Quinta do Lagarito em Vila Nova da Barquinha, com o Processo nº 63/00, é constituído pelas seguintes fracções autónomas:



**Fracção A** – RÉS DO CHÃO ESQUERDO PARA HABITAÇÃO – composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, terraço e uma arrecadação na cave ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção B** – RÉS DO CHÃO DIREITO PARA HABITAÇÃO – composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, terraço e uma arrecadação na cave ambos com a mesma designação da fracção;

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Fracção C** – 1º ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO – composta de uma sala, três quartos, cozinha, duas instalações sanitárias, hall, corredor e uma arrecadação na cave ambos com a mesma designação da fracção:

**Fracção D** – 1º ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO – composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, terraço e uma arrecadação na cave ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção E** – 2º ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO – composta de uma sala, três quartos, cozinha, duas instalações sanitárias, hall, corredor, um estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção:

**Fracção F** – 2º ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO – (duplex) composta de uma sala, quatro quartos, cozinha, três instalações sanitárias, hall, dois corredores, escada de acesso ao piso superior, duas varandas, um lugar de estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

Todas as fracções são independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas directamente para área comum e daí para a via pública».

### **DELIBERAÇÃO Nº 18/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO ”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*Documento: Procº. 64/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Casur – Construções, S.A.*

#### **ASSUNTO: Auto de propriedade horizontal – Lote 8 / Lagarito**

Síntese:

O requerente CASUR – Construções, S.A., com sede na Rua Augusto Castilho, nº 3 – Ourém, na qualidade de proprietário de um de um prédio sito na Urbanização da Quinta do Lagarito, Lote 8 – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 6 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em quatro de Fevereiro, que o prédio sito no Lote 8 da Urbanização Quinta do Lagarito em Vila Nova da Barquinha, com o Processo nº 64/00, é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

**Fracção A – RÉ S DO CHÃO ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, um quarto, cozinha, uma instalação sanitária, hall, terraço e um lugar de estacionamento na cave com a mesma designação da fracção;

**Fracção B – RÉ S DO CHÃO DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, terraço e um lugar de estacionamento na cave, ambos com a mesma designação da fracção;



**Fracção C – 1º ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, um quarto, cozinha, uma instalação sanitária, hall, varanda, um lugar de estacionamento na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção D – 1º ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, varanda, um lugar de estacionamento na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção E – 2º ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – (Duplex) Composta de sala, três quartos, duas instalações sanitárias, escada de acesso ao piso superior,

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

corredor, cozinha, duas varandas e um lugar de estacionamento na cave com a mesma designação da fracção;

**Fracção F – 2º ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, varanda, um lugar de estacionamento na cave com a mesma designação da fracção;

Todas as fracções são independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas directamente para área comum e daí para a via pública.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 19/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos



*Documento: Proc.º 63/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Casur – Construções, S.A.*

**ASSUNTO: Auto de propriedade horizontal – Lote 9 / Lagarito**

Síntese:

O requerente CASUR – Construções, S.A., com sede na Rua Augusto Castilho, nº 3 – Ourém, na qualidade de proprietário de um de um prédio sito na Urbanização da Quinta do Lagarito, Lote 9 – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne certificar se o referido

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 9 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em quatro de Fevereiro de 2008, que o prédio sito no lote 9 da Urbanização Quinta do Lagarito em Vila Nova da Barquinha, com o Processo nº 65/00, é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

**Fracção A – RÉS DO CHÃO ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, três quartos, cozinha, duas instalações sanitárias, hall, corredor, terraço e um lugar de estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção B – RÉS DO CHÃO DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, terraço e um lugar de estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção C – 1º. ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, três quartos, cozinha, duas instalações sanitárias, hall, corredor, duas varandas, um lugar de estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção D – 1º. ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, uma varanda, um lugar de estacionamento e uma arrecadação na cave, ambos com a mesma designação da fracção;



**Fracção E – 2º. ANDAR ESQUERDO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, três quartos, cozinha, duas instalações sanitárias, hall, corredor, duas varandas, um lugar de estacionamento na cave e uma arrecadação no sótão, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção F – 2º. ANDAR DIREITO PARA HABITAÇÃO** – Composta de uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária, hall, corredor, uma varanda, um lugar de estacionamento na cave e uma arrecadação no sótão, ambos com a mesma designação da fracção;

**Fracção G** – Composto de lugar de estacionamento assinalado no piso da cave;

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Fracção H** – Composto de lugar de estacionamento assinalado no piso da cave;

**Fracção I** – Composto de lugar de estacionamento assinalado no piso da cave;

Todas as fracções são independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas directamente para área comum e daí para a via pública».

#### **DELIBERAÇÃO Nº 20/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

#### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 14 de 2008/02/12, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*



**ASSUNTO: Celebração de Protocolo de Colaboração no âmbito do Serviço de Metrologia entre os Municípios de Alcanena e Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

O Controlo Metrológico é obrigatório por Lei e está previsto no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, que regula as regras gerais do Regime do Controlo Metrológico, o qual é regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.

Considerando a inexistência de um Serviço de Metrologia Municipal e após alguns contactos com o Município de Alcanena, o qual se mostrou disponível para assegurar a prestação deste serviço no nosso Concelho, a Divisão Municipal de Administração e

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Finanças, propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração no âmbito do Serviço de Metrologia com o Município de Alcanena.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).

**DELIBERAÇÃO N.º 21/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EM ANEXO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 6 de 2008/02/12, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

**ASSUNTO: Alteração ao Protocolo de Colaboração com o Centro Social e Paroquial de Atalaia – IPSS**



Síntese:

O Centro Social Paroquial de Atalaia no sentido de assegurar a inserção social e profissional de quatro colaboradores em situação comprovada de carência económica, celebrou um Protocolo de Colaboração com esta Autarquia.

Uma vez que o número de colaboradores contemplados no referido protocolo se revela manifestamente insuficiente para a continuidade do trabalho de parceria entre estas duas instituições – Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e Centro Social e Paroquial de

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Atalaia, a Divisão Municipal de Desenvolvimento social propôs a anulação do Protocolo anteriormente celebrado e a celebração de um novo Protocolo que contemple seis colaboradores.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

### **DELIBERAÇÃO Nº 22/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CELEBRAR O PROTOCOLO EM ANEXO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 5 de 2008/01/17, da Divisão Municipal de Obras*



**ASSUNTO: Relatório de Apreciação das Propostas – “ Cantina Escolar – Jardim de Infância da Moita do Norte”**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento e respectiva aprovação o Relatório de Apreciação das Propostas referente à Empreitada de “ Cantina Escolar – Jardim de Infância da Moita do Norte “.

O referido Relatório de apreciação de propostas em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.3).

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 23/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES, NOS TERMOS DO PRESENTE RELATÓRIO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 03/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Fábrica da Igreja Nª. Srª. da Assunção*

**ASSUNTO: Projecto de Loteamento – Adenda à Memória Descritiva do Loteamento**

Síntese:

A requerente Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atalaia, com sede na Rua Patriarca D. José – Atalaia, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua da



Capela – Atalaia, solicita à Câmara se digne aprovar a adenda à Memória Descritiva do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de uma adenda à memória Descritiva do loteamento considerando a possibilidade de junção de um ou mais dois lotes, sendo a área de construção nesses casos igual ao somatório da área prevista para cada lote.

Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, visto que não são alterados os parâmetros urbanísticos aprovados».

### **DELIBERAÇÃO Nº 24/2008**

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ADENDA À MEMÓRIA DESCRITIVA DO LOTEAMENTO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

#### **Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Procº. 03/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Fábrica da Igreja Nª. Srª. da Assunção*

#### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

Síntese:

A requerente Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atalaia, com sede na Rua Patriarca D. José – Atalaia, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua da Capela – Atalaia, solicita à Câmara se digne aprovar o projecto de infra-estruturas do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:



-« Trata-se de projecto de infra-estruturas do loteamento situado em Atalaia.

Tratando-se apenas de 4 lotes para moradias, julgo que possa aceitar-se o projecto devendo a emissão do alvará ser condicionada à satisfação das seguintes condições:

1 – **Rede viária:** deverá ser aplicada uma camada de tapete de betão betuminoso de acabamento em toda a faixa de rodagem na zona envolvente aos lotes;

2 – **Rede de drenagem de esgotos domésticos:** deverão ser previstas câmaras de visita na intercepção dos ramais dos lotes 3 e 4 com o colector existente;

3 – **Rede de drenagem de esgotos pluviais:** deverá ser apresentado e aprovado o projecto de rede de drenagem de esgotos pluviais, que deverá incluir os ramais e caixas para cada lote;

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

4 – **Medições e orçamentos:** deverão ser rectificadas no sentido de incluir todos os trabalhos referidos supra;

5 – **Rede de electricidade:** ser apresentado parecer favorável da EDP ao projecto de infra-estruturas eléctricas.

Junto se anexam as condições para a emissão de alvará».

As referidas condições em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.4).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 25/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS CONDICIONADO À SATISFAÇÃO DAS CONDIÇÕES 2 A 5, BEM COMO APROVAR AS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE ALVARÁ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proc.º. 03/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Urbaloura – Urbanização da Loura, S.A.*

**ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

Síntese:

O requerente Urbaloura – Urbanização da Loura, S.A., com sede em Vale da Loura – Atalaia, na qualidade de proprietário do loteamento sito no Vale da Loura – Atalaia, solicita à

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Câmara se digne aprovar a substituição da planta síntese do referido loteamento, para rectificação dos limites do terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de substituição da planta síntese do loteamento da Urbaloura, para rectificar os limites do terreno a sul e a implantação das construções de modo a respeitar o domínio público ferroviário da REFER, bem como as suas condicionantes à construção, e deste modo dar resposta ao parecer daquela entidade.

As alterações são de pouco significado, não são comprometidos os valores do PDM, nem são alteradas as infra-estruturas previstas, pelo que julgo não haver inconveniente no seu deferimento».

**DELIBERAÇÃO N.º 26/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DA PLANTA SÍNTESE, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação nº 15, de 2008/02/12, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

#### **ASSUNTO: Atribuição de Fundo permanente ao Núcleo de informática**

Síntese:

Tendo em conta que:

#### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- 1 – Por vezes é necessário proceder à aquisição de pequeno material informático;
  - 2 – Estas aquisições normalmente são urgentes, uma vez que condicionam o desenvolvimento do trabalho;
- a Divisão Municipal de Administração e Finanças propôs a atribuição de um Fundo Permanente ao Núcleo de Informática, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para fazer face a esta situação.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 27/2008**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO FUNDO PERMANENTE AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

**ASSUNTO: Atendimento ao Público**

Síntese:

Esteve presente na reunião do Órgão Executivo o Sr. Sérgio Alfredo da Costa, que pretende saber se no projecto de “ Beneficiação da EN3 / Transformação em arruamento

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

entre o Km 84,250 e o Km 87,270 “ está contemplada a intervenção na Barreira da Rua da Chã.

Alertou também para o facto de a limpeza das ruas só ser efectuada até ao Largo Infante Santo.

Chamou ainda à atenção da Câmara para a falta de calcetamento junto á sua casa, que se situa no referido largo (Infante Santo).

O Sr. Presidente informou o munícipe, que no que respeita à limpeza e ao calcetamento, estas situações irão ser resolvidas a curto prazo.

Já no que diz respeito à Barreira da Chã, informou que a intervenção na mesma está prevista como componente do concurso que foi lançado em 27 de Novembro de 2007, para a “ Beneficiação da EN3 / Transformação em arruamento entre o Km 84,250 e o Km 87,270 “, sendo certo que a empreitada só ocorrerá se vier a ser financiada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 13/02/2008

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 193 a 311, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 126.833,09€ ( cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e três euros e nove cêntimos) \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 13/02/2008

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.